TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1000011-07.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Alice Prataviera Borio, Rosangela de Fatima Borio do Amaral e

Roseli Aparecida Borio

Odoni Borio Requerido:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1/6: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência à

fl. 32.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, dispensando certidão específica, e desde já será dado à inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para acesso a este processo digital.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 16 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA